

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 734 de 22/06/90

DECRETO Nº 7055/90  
de 19 de junho de 1990

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Sr. PAULO ROBERTO BASSI, destinado à abertura de uma marginal à Rodovia dos Tamoios-SP-99, a saber:

IMÓVEL: - Faixa de terreno - A2

PROPRIETÁRIO: - Paulo Roberto Bassi.

LOCALIZAÇÃO : - Rodovia dos Tamoios-SP-99 - Loteamento São Judas Tadeu.

SITUAÇÃO: - A faixa de terreno está situada entre à Rodovia dos Tamoios SP-99, área remanescente de propriedade do Sr. Paulo Roberto Bassi, área de propriedade do Sr. Carlos Eduardo Campos Maia Neto.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, vegetação rasteira, com declividade e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no vértice nº 855, localizado junto ao alinhamento da Rodovia dos Tamoios-SP-99 com a cerca de divisa da área de propriedade do Sr. Carlos Eduardo Campos Maia Neto: deste segue no sentido horário com rumo de 52º54'41"NW e 24,32m (vinte e quatro metros e trinta e dois centímetros) de extensão até o vértice nº 27; neste deflete à esquerda com rumo de 56º01'03"NW e 53,99m (cinquenta e três metros e noventa e nove centímetros) de extensão, até o vértice 29; neste deflete à esquerda com rumo de 58º51'13"NW - 27,46m (vinte e sete metros e quarenta e seis centímetros) de extensão, até o vértice 30, neste deflete à esquerda com rumo de 61º37'58"NW e 29,42m (vinte e nove metros e quarenta e dois centímetros) de extensão, até o vértice 46; neste deflete à esquerda com rumo de 63º13'58"NW e 13,84m (treze metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão, até o vértice 45; neste deflete à direita com rumo de 60º57'32" e 9,41m (nove metros e

cont. do Decreto nº 7055/90 - fls. 02.

quarenta e hum centímetros) de extensão, até o vértice 44; neste deflete à direita com rumo de  $52^{\circ}39'05''$ NW e 48,17m (quarenta e oito metros e de zessete centímetros) de extensão, até o vértice 40; neste deflete à esquerda com rumo de  $53^{\circ}01'44''$ NW e 62,29m (sessenta e dois metros e vinte e nove centímetros) de extensão, até o vértice 825-PT, confrontando do vértice 855 ao vértice PT-825, com a Rodovia dos Tamoios SP-99; do vértice PT-825, segue em curva de  $AC = 08^{\circ}54'14''$ , Raio = 200,00m (duzentos metros) e Desenvolvimento = 31,08m (trinta e um metros e oito centímetros), até o vértice PC-824; deste segue com rumo de  $61^{\circ}55'58''$ SE e 136,61m (cento e trinta e seis metros e sessenta e um centímetros) de extensão, até o vértice PT-821; deste segue em curva de  $AC=09^{\circ}01'17''$ , Raio = 407,50m (quatrocentos e sete metros e cinquenta centímetros) e Desenvolvimento = 64,16m (sessenta e quatro metros e dezesseis centímetros), até o vértice PC-819; deste segue com rumo de  $52^{\circ}54'41''$ SE e 44,58m (quatro metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão, até o vértice 853, confrontando do vértice PT-825 ao vértice 853 com a área remanescente de propriedade do Sr. Paulo Roberto Bassi; vértice 853, deflete à direita com rumo de  $59^{\circ}59'35''$ SW e 16,28m (dezesseis metros e vinte e oito centímetros) de extensão, confrontando com a área de propriedade do Sr. Carlos Eduardo Campos Maia Neto até o vértice inicial 855; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: - O perímetro acima descrito perfaz uma área de 3.211,06m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e onze metros quadrados e seis decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021804-3/90.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) - traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) - certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) - certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus.

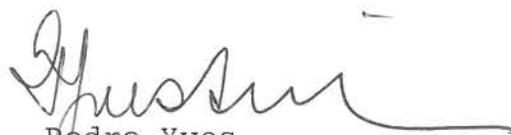
d) - certidão negativa de impostos.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

cont. do Decreto nº 7055/90 - fls. 03.

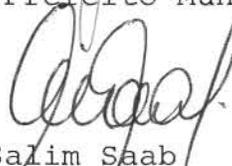
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
19 de maio de 1990.



Pedro Yves

Prefeito Municipal



Salim Saab

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa.



Fortunato Júnior

Divisão de Formalização de Atos